

LEI Nº 1.103/2012.

EMENTA : Dá nova redação ao inciso II do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1028/2010.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal Nº 794, de 31.05.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – os conselheiros tutelares perceberão uma remuneração mensal de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), pelo exercício de suas funções."

Artigo 2º - As despesas oriundas da ação governamental instituída pela presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no projeto atividade Nº 08 244 004 2.024 – manutenção das atividades assistenciais, elemento de despesa Nº 319011- vencimentos e vantagens fixam pessoal civil.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2012.

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo